



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 004/2009 DE 8 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISQUE CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criado o serviço DISQUE CIDADÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

§ 1º. O DISQUE CIDADÃO é um serviço telefônico destinado a receber reclamações, denúncias, reivindicações e sugestões relacionadas a gestão pública municipal.

§ 2º. O DISQUE CIDADÃO funcionará em serviço 0800, especialmente destinado para este fim, com sistema de gravação, sendo programado para recepcionar apenas ligações locais oriundas da telefonia fixa, e através do *site* da Câmara Municipal, que abrigará um *link* específico para esta finalidade.

Art. 2º. As ligações recebidas pelo serviço telefônico DISQUE CIDADÃO, identificadas ou não, serão registradas em formulários próprios, por servidor designado pela Mesa Diretora, onde deverão constar os dados do cidadão, caso este se identifique, e o assunto, preservando-se o anonimato em caso de encaminhamento de denúncia.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora avaliar e determinar os encaminhamentos que se fizerem necessários para atendimento das reclamações, denúncias, reivindicações e sugestões recebidas através do serviço DISQUE CIDADÃO.

Art. 3º. O DISQUE CIDADÃO estará disponível de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 17:00 h, excetuando-se os feriados, e a qualquer hora no *site* da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A Mesa Diretora disponibilizará o serviço DISQUE CIDADÃO no prazo máximo de 30(trinta) após a aprovação desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 8 de junho de 2009.

ADILSON ROQUE TEIXEIRA (QUINO)
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação
no lugar de costume, data supra.


DALVA LÚCIA ZAMBALDI
Secretária Geral